



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 96/2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **locação de brinquedos para eventos realizados pelo município.**

1.2. Locar brinquedos infláveis oferece mais diversão e segurança para festas, estimula o desenvolvimento infantil, é uma opção econômica e prática, além de ser sustentável. Eles fornecem um espaço dedicado para as crianças gastarem energia, promovem o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais, e a locação evita o gasto com a compra de um item que pode ter uso limitado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação global em licitação é utilizada quando o objeto da licitação é um serviço ou obra com escopo bem definido e cujos quantitativos podem ser previstos com precisão. Ela é vantajosa para a administração pública, pois simplifica a gestão do contrato e a fiscalização, ao fixar um preço total certo para o projeto, o que transfere alguns riscos de variação de custos e quantidades para o contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade prevista pelas secretarias municipais. Além de que, do Registro de Preços poderão ser gerados contratos, conforme a necessidade, nos limites da Lei 14.133/2021.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item.

Descrição dos Itens	Unid.	Quant. prevista	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
brinquedo de escorregar inflável, medidas aprox. 4,00x3,00x5,00 (AxLxC) (referente a um turno de 4h a 5h)	un	30,00	R\$ 503,32	R\$ 15.099,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

brinquedo pula pula inflável com escorregador, medidas aprox. 2,70x3,50x4,00 (AxLxC) (referente a um turno de 4h a 5h)	un	30,00	R\$ 423,33	R\$ 12.700,00
touro mecânico, idade indeterminada, suporta até 120kg (referente a um turno de 4h a 5h)	un	30,00	R\$ 708,75	R\$ 21.262,50
cama elástica grande, medidas aprox. 4,30m, suporta até 150kg (referente a um turno de 4h a 5h)	un	30,00	R\$ 253,15	R\$ 7.594,60
cama elástica, medidas aprox. 3,05m, suporta até 100kg (referente a um turno de 4h a 5h)	un	30,00	R\$ 195,32	R\$ 5.859,60
piscina de bolinha, tamanho mínimo 1x1m (referente a um turno de 4h a 5h)	un	30,00	R\$ 150,32	R\$ 4.509,60
tobogã inflável, medidas aprox. 4,00 (A), suporta até 100kg (referente a um turno de 4h a 5h)	un	30,00	R\$ 487,50	R\$ 14.625,00
centopéia gigante com escalada e escorregador, medidas aprox. 8,00x2,00x2,00 (CxLxA) (referente a um turno de 4h a 5h)	un	30,00	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da locação dos veículos, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total estimado para a locação dos brinquedos é de **R\$ 92.450,90** (noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

6.2. É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar conforme demanda por parte da Administração Municipal.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3.1. Em consulta ao Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/>, foram utilizados os valores, conforme abaixo:

Município de Capão do Cipó, dispensa de licitação, empresa Dilmi Rodrigues de Brum;

Município de Itacurubi, dispensa de licitação, empresa M&A Brinquedos;

Município de Muliterno, dispensa de licitação, empresa Ingridy de Vargas;

Município de Muliterno, dispensa de licitação, empresa Itamara Rosete Cappelari;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Município de Alpestre, contrato nº 142/2025;

Município de Giruá/RS, homologação Pregão Eletrônico nº 36/2025;

Município de Tapejara/RS, contrato nº 404/2025;

Município Campo Novo/RS, valor de referência do Pregão Eletrônico nº 29/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos conforme as seguintes especificações/condições;

7.2. A detentora da Ata de Registro entregará os brinquedos parceladamente, e quando da solicitação de entrega/execução pela Administração;

7.2.1. Instalar os brinquedos com obediência das exigências e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;

7.2.2. A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto a secretaria solicitante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da contratação dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Mostardas não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições são controladas de acordo com o consumo.

9. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 13 de novembro de 2025.

Gabriela Antiqueira Saraiva
Secretária Municipal de Educação
Secretário Municipal de Turismo e Cultura